

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)**II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA****PROVA ORAL****MALOTE 2****PONTO 1 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 1**

Considere a seguinte situação hipotética:

Em determinada serventia do município Y, foi lavrada escritura de cessão de crédito em que o cedente era um falsário. Em razão disso, quando do vencimento do crédito, o verdadeiro credor não conseguiu receber o valor, porque o cessionário já o havia recebido com base naquela escritura de cessão. Diante desse fato, o credor, domiciliado no município Z, pretende ajuizar ação de responsabilização civil contra o notário que lavrou a escritura.

Discorra sobre o domicílio competente para o ajuizamento da referida ação de responsabilização civil, segundo a legislação de regência e o posicionamento do STJ.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

1 Regime jurídico dos serviços notariais e de registro. 1.2 Responsabilidade civil, penal e disciplinar.

PADRÃO DE RESPOSTA

Antes da vigência do Código de Processo Civil de 2015, era admissível a aplicação do art. 101, I, do CDC, segundo o qual “Art. 101. Na ação de responsabilidade civil do fornecedor de produtos e serviços (...) serão observadas as seguintes normas: I – a ação pode ser proposta no domicílio do autor”. Contudo, decorrente do princípio da especialidade, atualmente entende-se ser aplicável a regra do art. 53, III, “f”, do CPC, que assim determina:

Art. 53. É competente o foro:

(...)

III – do lugar:

(...)

f) da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício.

Nesse sentido, o STJ, no Recurso Especial n.º 2.011.651/RS (2021/0064296-4), afastou a aplicação do art. 101, I, do CDC, por entender que a regra do art. 53, III, “f”, do CPC é especial e posterior, sendo a regra específica para ações de reparação de dano decorrente de atos praticados em razão do ofício notarial ou registral.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Aplica-se ao caso o dispositivo do Código de Defesa do Consumidor que garante ao autor de ação de responsabilidade civil contra fornecedor de produtos e serviços o direito de ajuizá-la no próprio domicílio?
- 2 Na situação, a ação deve ser ajuizada no município da serventia? Qual diploma legal se aplica à questão?
- 3 Qual é o fundamento da decisão do STJ sobre a matéria?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)**II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA****PROVA ORAL****MALOTE 2****PONTO 1 – DIREITO CIVIL****QUESTÃO 2**

Considere a seguinte situação hipotética:

Roberta ficou viúva de Cláudio, pai de suas duas filhas menores, com 5 e 9 anos de idade respectivamente. Desde então, ela exerce sozinha o poder familiar sobre as filhas.

Nessa situação hipotética, é legítima a instituição de testamento público no qual Roberta nomeie tutor para suas filhas, para o caso de ela falecer antes de as filhas adquirirem a capacidade civil? Justifique sua resposta com base na legislação aplicável.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

19 Direito de família. 19.9 Tutela.

PADRÃO DE RESPOSTA

O instituto da tutela é um mecanismo jurídico que protege crianças e adolescentes menores de 18 anos de idade nas hipóteses de ficarem órfãos de pai e mãe, de os pais serem declarados ausentes ou de os pais perderam o poder familiar. A matéria encontra-se regulamentada tanto no Código Civil quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Os referidos instrumentos normativos definem (art. 1.728 do Código Civil e art. 36 do ECA) que os filhos menores são postos em tutela: I – com o falecimento dos pais, ou sendo estes julgados ausentes; ou II – em caso de os pais decaírem do poder familiar. O parágrafo único do art. 1.729 do Código Civil permite a nomeação de tutor por meio de testamento ou de qualquer outro documento autêntico.

Código Civil

Art. 1.728. Os filhos menores são postos em tutela:

I – com o falecimento dos pais, ou sendo estes julgados ausentes;

II – em caso de os pais decaírem do poder familiar.

Art. 1.729. O direito de nomear tutor compete aos pais, em conjunto.

Parágrafo único. A nomeação deve constar de testamento ou de qualquer outro documento autêntico.

Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos.

Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Qual é a definição jurídica de tutela?
- 2 A pessoa que detém o poder familiar poderá nomear tutor para seus filhos menores por meio de testamento?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)**II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA****PROVA ORAL****MALOTE 2****PONTO 1 – DIREITO ADMINISTRATIVO****QUESTÃO 3**

Considere a seguinte situação hipotética:

Determinado servidor público respondeu a processo administrativo disciplinar (PAD) por suposta insubordinação. Ao final, a comissão alterou a capitulação da conduta para desídia, e a autoridade julgadora aplicou a penalidade de demissão, com base exclusivamente no relatório da comissão (fundamentação *per relationem*). O servidor acionou o Poder Judiciário, pedindo a anulação do ato, alegando erro na capitulação e exigindo que o juiz reavaliasse as provas, por considerar injusta a sanção.

A partir dessa situação hipotética, responda, de forma fundamentada, com base na jurisprudência do STJ, aos seguintes questionamentos.

- 1 A alteração da capitulação legal da conduta, sem mudança nos fatos, enseja nulidade do PAD?
- 2 É legítima a utilização de fundamentação *per relationem* pela autoridade administrativa?
- 3 Qual é a extensão do controle jurisdicional nesse caso? O juiz pode incursionar no mérito administrativo para revisar a justiça da sanção?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

4 Agentes públicos. 4.7 Processo administrativo disciplinar.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 Segundo a Súmula n.º 672 do STJ, a alteração da capitulação, por si só, não gera nulidade do PAD, pois o servidor se defende dos fatos e não da classificação jurídica.

2 A Súmula n.º 674 do STJ autoriza expressamente a fundamentação *per relationem*, situação em que a autoridade adota o relatório da comissão como sua própria razão de decidir.

3 No caso, o controle jurisdicional é restrito à legalidade e à regularidade formal, nos termos da Súmula n.º 665 do STJ, que assim prevê: “O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada”. O juiz não pode reavaliar o mérito (conveniência/oportunidade), a menos que haja flagrante ilegalidade ou desproporcionalidade manifesta.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Se os fatos descritos tiverem permanecido os mesmos, a simples mudança da tipificação da conduta gera nulidade automática?
- 2 A autoridade julgadora é obrigada a redigir novos argumentos ou pode apenas validar o relatório da comissão?
- 3 O Poder Judiciário pode anular a penalidade de demissão estabelecida no PAD apenas por considerá-la injusta, sem que haja ilegalidade clara?
- 4 O servidor se defende da capitulação legal ou dos fatos que lhe são imputados no PAD?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**